



**DECRETO Nº 054 /2021**

***Ementa:*** Estabelece as Alíquotas de Contribuições a serem recolhidas ao RPPS e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bom Conselho no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n. 1.741/2021, resolve:

**Art. 1º.** A contribuição previdenciária de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Conselho, será de **32,34%** (alíquota do custo normal) calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, já incluído nesse percentual, **2,00%** para as despesas administrativas necessária à organização e funcionamento da unidade gestora, calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e das folhas de benefícios dos aposentados e pensionistas, conforme definida na reavaliação atuarial de **2021**.

§1º - Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição suplementar a cargo do **Município**, para o período de **2021 de 21,41%**, conforme definida na reavaliação atuarial de **2021**.

§2º - Permanecem inalterados as alíquotas previdências do Poder Legislativo.

**Art. 2º.** Este **Decreto** entrará em vigor com efeito retroativo ao dia 1º de Setembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA**, em 23 de Setembro de 2021.

**João Lucas da Silva Cavalcante**

**Prefeito do Município de Bom Conselho/PE**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, além do inciso I do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 23 de setembro de 2021.

**Luis Henrique Crespo de Matos**  
Secretário de Governo e Articulação Institucional

